

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Alterado pelo Decreto nº 431, de 20 de setembro de 2023

Alterado pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024

Alterado pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024

~~Dispõe sobre a estrutura regimental e competências da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG, em conformidade com as Leis nºs 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e 9.183, de 10 de abril de 2023, e dá providências correlatas.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual e na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, em conformidade com as Leis (Federais) nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e~~

~~Considerando o papel estratégico que as licitações, os contratos administrativos e a logística possuem para a Administração Pública Estadual;~~

~~Considerando a importância de se promover cada vez mais a articulação entre os órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;~~

~~Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG,~~

DECRETA:

**~~CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA REGIMENTAL E COMPETÊNCIAS DA
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA~~**

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Seção I
Da Finalidade

~~Art. 1º A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG, prevista no art. 5º, inciso I, alínea c, item 3, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, alterada pela Lei nº 9.183, de 10 de abril de 2023, tem por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição e gestão contratual de bens e serviços, excetuadas as hipóteses previstas neste Decreto, para a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Sergipe.~~

~~§ 1º A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG, com subordinação direta ao Governador do Estado, integra a estrutura orgânico administrativa da Secretaria de Estado da Administração — SEAD.~~

~~§ 2º A SECLOG é titularizada pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística, o qual detém o mesmo nível hierárquico, a mesma remuneração e goza das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário de Estado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Lei 9.156, de 08 de janeiro de 2023.~~

Seção II
Da Competência

~~Art. 2º Compete à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG:~~

~~I — a administração centralizada de licitações, contratos e compras governamentais, mediante a condução, a realização e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios para aquisição ou contratação de bens, materiais, equipamentos e serviços, exceto obras, a partir das especificações de demandas ou pedidos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;~~

~~II — a gestão integrada da cadeia de logística e suprimentos para aquisição de materiais e serviços auxiliares;~~

~~III — a articulação com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

~~procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;~~

~~IV— a adjudicação e homologação de licitações cuja autorização foi deflagrada pelo Secretário Especial da SECLOG, em atenção ao art. 43, inciso VI, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao art. 71, inciso IV, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;~~

~~V— a adjudicação de licitações cujas autorizações foram deflagradas pelas autoridades competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, seguindo-se a homologação por essas mesmas autoridades;~~

~~VI— a análise dos requisitos para celebração de termos aditivos contratuais, inclusive reequilíbrios, compreendidos os institutos da repactuação e revisão, dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, de acordo com parecer técnico elaborado por servidor(es) da SECLOG, decidindo o Secretário Especial desta pasta pela concessão ou não da alteração contratual;~~

~~VII— ser Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços quando a compra de bens ou a contratação de serviços for para atendimento a mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, ou a programas de governo, nos moldes do Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008;~~

~~VIII— a assinatura dos contratos centralizados e de atas de registro de preços gerenciados pela SECLOG;~~

~~IX— a proposição de ações no intuito de padronizar procedimentos de aquisições e contratações para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;~~

~~X— a proposição de medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e/ou capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos trabalhos;~~

~~XI— o gerenciamento do portal de compras na Internet da Administração Pública Estadual e a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de compras e contratações, observando-se as normas de~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~transparência e proteção de dados, conforme as disposições legais e/ou regulamentares;~~

~~XII — a organização e a gestão do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e do Catálogo Geral de Materiais e Serviços;~~

~~XIII — a proposição de normas, instruções e orientações relacionadas à utilização do sistema eletrônico de compras;~~

~~XIV — a instauração de procedimentos administrativos para apuração de atos irregulares cometidos por pessoas físicas ou jurídicas em licitações, contratações diretas ou contratos de competência da SECLOG, incluindo os oriundos de atas de registro de preços;~~

~~XV — a designação exclusiva de servidores para compor as comissões de trabalho de pregão, de licitações e de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, todas de competência da SECLOG, observando-se os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Estadual;~~

~~XVI — o desenvolvimento de outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.~~

~~§ 1º Os processos referentes a celebrações de termos aditivos contratuais devem ser encaminhados à SECLOG com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da contratação vigente, acompanhados de toda a documentação necessária para a análise, sob pena de exclusiva responsabilização do órgão ou entidade que der causa a contratação emergencial.~~

~~§ 2º Os processos referentes a novas licitações devem ser encaminhados à SECLOG com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da contratação vigente.~~

~~§ 3º O disposto no inciso VI do “caput” deste artigo não se aplica nos casos de contratos de obras e serviços de engenharia e de publicidade, ou quando essa competência for, por lei especial, atribuída a outro órgão ou entidade estadual, com exceção do disposto no art. 5º deste Decreto.~~

~~Art. 3º Não estão submetidos à competência da SECLOG os procedimentos relativos a:~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~I — aquisição de equipamentos, maquinário e matérias primas destinados a fabricação de asfalto;~~

~~II — locação e aquisição de máquinas e equipamentos para os fins de apoio às autarquias e empresas públicas vinculadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura — SEDURBI, na manutenção da malha viária, de pontes e de obras d'artes, de micro e macro drenagens;~~

~~III — contratações para a execução de serviços comuns inerentes à SEDURBI e suas vinculadas, bem como às contratações para a execução de serviços comuns e equipamentos de programas especiais, desde que, neste último caso, haja previsão em lei ou decreto especial;~~

~~IV — serviços de engenharia que sejam preliminares ou acessórios de uma construção ou reforma em andamento ou prevista e os serviços de engenharia realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;~~

~~V — obras e serviços de engenharia, assim como, bens e serviços necessários e exclusivos às ações de assistência à saúde integrantes do Sistema Único de Saúde — SUS, que forem adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde.~~

~~**Art. 4º** Em casos especiais de aquisições ou contratação de serviços, considerados requisitos de relevância e impacto social, assim como de celeridade na contratação, a fase interna do procedimento licitatório poderá ser conduzida pela SECLOG, mediante termo formal ajustado entre este e o órgão ou a entidade que promover a demanda considerada especial, após devida fundamentação para a adoção da excepcionalidade prevista neste artigo.~~

~~**Art. 5º** O Secretário Especial da SECLOG poderá indicar ao Governador do Estado, mediante fundamentação específica que aborde os requisitos mencionados no artigo anterior, processos licitatórios de serviços de engenharia para serem licitados pela SECLOG, cujo valor global ou estimado seja de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que já tenham sido instaurados em outros órgãos ou entidades, desde que a respectiva sessão de disputa não tenha sido iniciada, ou mesmo, os ainda não instaurados.~~

~~**Art. 6º** Os contratos de manutenção predial devem ser objeto de~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

~~contratação centralizada gerenciada pela SECLOG, que consultará os órgãos e entidades interessados na contratação desses serviços, e elaborará o respectivo termo de referência.~~

~~**Art. 7º** A competência da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG, descrita nos incisos do “caput” do art. 2º deste Decreto, estende-se aos processos de contratações oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, cuja fonte de recursos seja, exclusivamente, do tesouro estadual, excluídas as competências dispostas em lei específica e no inciso V do “caput” do art. 3º deste Decreto.~~

~~**Parágrafo único.** Os termos aditivos contratuais, inclusive reequilíbrios, compreendidos os institutos da repactuação e revisão, cuja fonte de recursos seja, exclusivamente, do tesouro estadual, serão processados na Secretaria de Estado da Saúde e encaminhados os respectivos processos para análise e homologação do Secretário Especial da SECLOG.~~

~~**Art. 8º** À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG cabe estabelecer normas e diretrizes relativas ao abastecimento de veículos, a serem obrigatoriamente observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob pena de aplicação de medidas punitivas, inclusive de suspensão dos abastecimentos aos infratores.~~

~~**Art. 9º** O Secretário Especial da SECLOG deliberará sobre procedimentos de contratação emergencial, com fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 75, inciso VIII, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse de órgãos, autarquias e fundações públicas da Administração Pública Estadual, previamente à contratação, emitindo parecer sobre o preenchimento de requisitos legais e de conveniência e oportunidade.~~

Seção III
Da Estrutura Orgânica

~~**Art. 10.** A estrutura orgânica da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — SECLOG compreende, basicamente, os seguintes órgãos:~~

~~I — Superintendente Geral das Contratações, Licitações e~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Logística:

- ~~— Assessoria do Superintendente Geral;~~
- ~~II — Diretoria de Planejamento das Contratações — DIPLAC:~~
 - ~~a) Gerência de Planejamento das Contratações — GERPLAN;~~
 - ~~b) Gerência de Planejamento da Área da Saúde — GERSA;~~
 - ~~c) Gerência de Materiais e Serviços — GERMASE;~~
 - ~~d) Gerência de Serviços de Engenharia — GERENGE;~~
- ~~III — Diretoria de Licitações e Contratações Diretas — DLIC:~~
 - ~~a) Gerência de Licitações — GERLIC;~~
 - ~~b) Gerência de Assessoramento Externo — GERAEX;~~
 - ~~c) Gerência de Sistemas — GERSIS;~~
 - ~~d) Gerência de Contratações Diretas — GERCOD;~~
- ~~IV — Diretoria de Contratações Centralizadas — DICON:~~
 - ~~a) Gerência de Contratos Centralizados — GERCON;~~
 - ~~b) Gerência de Controle de Frota — GERCOF;~~
 - ~~c) Gerência de Registro de Preços — GERSEP;~~
 - ~~d) Gerência de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais — GERAC;~~
- ~~V — Gabinete do Secretário Especial — GAB/SECLOG.~~

Seção IV
~~Das Atribuições do Superintendente Geral das~~
~~Contratações, Licitações e Logística~~

Art. 11. ~~São atribuições do Superintendente Geral das~~
~~Contratações, Licitações e Logística:~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

~~I — dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar diretamente as ações, atividades e serviços das Diretorias da SECLOG;~~

~~II — prestar assessoramento ao Secretário Especial da SECLOG;~~

~~III — atuar de forma a promover os meios ou medidas necessárias ao pleno funcionamento do setor;~~

~~IV — assinar atos relativos às unidades sob sua direção, bem como os atos de sua competência assim estabelecidos em regulamentos e leis;~~

~~V — manter contato diretamente com órgãos e entidades de direito público e privado nos assuntos relacionados à sua competência;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, e as que forem regularmente designadas pelo Secretário Especial da SECLOG.~~

~~**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão de Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, simbologia CCE 17, pertencente ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, a ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área de contratações, licitações e logística, é diretamente subordinado ao Secretário Especial da SECLOG.~~

~~**Seção V**~~

~~**Das Atribuições da Assessoria do Superintendente-Geral**~~

~~**Art. 12.** Compete à Assessoria do Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística:~~

~~I — promover e auxiliar o Superintendente Geral no desenvolvimento de suas atividades administrativas, de representação, organização do seu expediente e da pauta de suas audiências e reuniões;~~

~~II — realizar atividades de natureza administrativa, emitindo informações e pareceres;~~

~~III — receber os documentos externos via sistema de protocolo e direcioná-los às diretorias e gerências pertinentes da SECLOG;~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~IV—averiguar os processos e documentos emitidos pelas diretorias e gerências, antes da análise e deliberação do Superintendente-Geral, a fim de analisar sua conformidade com as normas e práticas regulamentares e legais;~~

~~V—realizar pesquisas e estudos sobre compras e contratações, sob a coordenação do Gabinete da SECLOG, de forma a propor novas rotinas procedimentais;~~

~~VI—desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A Assessoria é órgão de apoio e assessoramento ao Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, sendo composta por 02 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão simbologia CCE 11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados pelo Secretário Especial da SECLOG.~~

Seção VI
Das Atribuições dos Órgãos Operacionais da SECLOG

~~**Art. 13.** À Diretoria de Planejamento das Contratações — DIPLAC cabe promover a análise de termos de referência e projetos básicos, bem como efetuar sua elaboração, quando for o caso, com o objetivo de confeccionar os editais de licitação para compras e contratações de serviços de qualquer natureza, com exceção das obras e serviços de engenharia, competindo-lhe:~~

~~I—consolidar as demandas de compras e contratações dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe no Plano de Contratações Anual, buscando garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Governo e fornecer subsídios para a elaboração das leis orçamentárias;~~

~~II—solicitar autorização do Secretário Especial da SECLOG para abertura de processos de contratação, quando o objeto for de interesse de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~III — propor alterações nos processos de compras instaurados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando a seu aperfeiçoamento técnico e/ou legal;~~

~~IV — acompanhar e orientar as gerências a ela diretamente subordinadas quanto aos procedimentos que lhes compete;~~

~~V — proceder à análise e aprovação de notas técnicas e relatórios emitidos pelas gerências a ela subordinadas;~~

~~VI — prestar suporte ao Superintendente Geral quanto aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria;~~

~~VII — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~§ 1º A DIPLAC poderá solicitar ao Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores dos outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.~~

~~§ 2º A DIPLAC é subordinada diretamente ao Superintendente Geral, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento das Contratações, simbologia CCE-14.~~

~~§ 3º A DIPLAC contará com 04 (quatro) cargos em comissão, simbologia CCE-11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.~~

~~**Art. 14.** A Gerência de Planejamento das Contratações — GERPLAN é órgão operacional da DIPLAC, com competência básica de atuar na fase interna do procedimento de licitação, quando a responsabilidade pela formulação do termo de referência ou projeto básico for do órgão ou entidade demandante, ou mesmo da SECLOG, competindo-lhe:~~

~~I — analisar a viabilidade técnica e econômica de contratações, principalmente das capazes de gerar impactos financeiros significativos;~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~II — analisar e propor modelos de contratação mais eficazes, considerados aspectos técnicos, operacionais e financeiros;~~

~~III — elaborar estudos técnicos preliminares (ETPs) e confeccionar termos de referência ou projetos básicos destinados a contratações de natureza centralizada, em conjunto com a Diretoria de Contratações Centralizadas;~~

~~IV — elaborar minutas dos termos de contrato e instrumentos congêneres a serem utilizados nas contratações centralizadas;~~

~~V — analisar e propor modificações nos termos de referência e projetos básicos elaborados pelos órgãos e entidades visando ao seu aperfeiçoamento, considerando aspectos de natureza técnica, econômica e jurídica, sem prejuízo da análise posterior da Procuradoria Geral do Estado ou da procuradoria da entidade;~~

~~VI — emitir relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gerência;~~

~~VII — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERPLAN é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento das Contratações, simbologia CCE-13.~~

~~**Art. 15.** A Gerência de Planejamento da Área da Saúde — GERSA é órgão operacional da DIPLAC, cabendo-lhe atuar na fase interna do procedimento de licitação, cujo objeto for de interesse primário da Secretaria de Estado da Saúde — SES, ou de órgãos e entidades da área da Saúde, quando a responsabilidade pela formulação do termo de referência ou projeto básico for do órgão ou entidade demandante, ou mesmo da própria SECLOG, competindo-lhe:~~

~~I — analisar a viabilidade técnica e econômica das contratações, principalmente das capazes de gerar impactos financeiros significativos;~~

~~II — analisar e propor modelos de contratação mais eficazes,~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros;~~

~~III — elaborar estudos técnicos preliminares (ETPs) e confeccionar, em conjunto com a gerência pertinente, termos de referência ou projetos básicos destinados a contratações de natureza centralizada;~~

~~IV — elaborar minuta dos termos de contrato e instrumentos congêneres a serem utilizados nas contratações centralizadas;~~

~~V — analisar e propor modificações nos termos de referência e projetos básicos elaborados por outros órgãos e entidades visando ao seu aperfeiçoamento, considerando aspectos de natureza técnica, econômica e jurídica, sem prejuízo da análise posterior da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria da entidade;~~

~~VI — emitir relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gerência;~~

~~VII — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERSA é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento das Contratações da Área da Saúde, simbologia CCE-13.~~

~~**Art. 16.** A Gerência de Materiais e Serviços — GERMASE é órgão operacional da DIPLAC, competindo-lhe:~~

~~I — organizar, consolidar e manter atualizado o Catálogo de Materiais e Serviços no sistema I Gesp e demais sistemas operacionais necessários ao funcionamento da SECLOG;~~

~~II — realizar pesquisas de mercado quando o preço obtido na sessão de disputa da licitação, e após a negociação com o licitante, ficar acima do preço estimado constante nos autos do processo de licitação;~~

~~III — realizar pesquisas de mercado nos processos de registros de preços e contratações centralizadas de competência da SECLOG, ou sempre que determinado pelo Superintendente Geral ou pelo Secretário Especial da SECLOG;~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~IV — emitir notas técnicas e dar suporte aos demais setores da SECLOG a respeito dos temas de sua competência;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERMASE é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Materiais e Serviços, simbologia CCE 13.~~

~~**Art. 17.** A Gerência de Serviços de Engenharia — GERENGE é órgão operacional da DIPLAC, competindo-lhe:~~

~~I — atuar, junto aos órgãos e entidades demandantes, na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, termos de referência e projetos básicos destinados a contratações de serviços de engenharia de competência da SECLOG;~~

~~II — estudar e propor modelos de contratação de serviços de engenharia mais eficazes, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros;~~

~~III — adotar preços referenciais em obras e serviços de engenharia, a partir de sistemas mantidos por órgão ou entidade do Governo do Estado de Sergipe, prioritariamente, bem como por órgãos do Governo Federal, por si ou por suas entidades vinculadas;~~

~~IV — solicitar aos órgãos ou entidades competentes pareceres técnicos para auxiliar no julgamento dos processos licitatórios, quando for o caso;~~

~~V — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento e supervisão de obra ou serviço de engenharia licitado pela SECLOG será do órgão ou entidade demandante da contratação, ou da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura — SEDURBI, por si ou por suas entidades vinculadas, conforme o caso.~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~§ 2º A GERENGE é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Engenharia, simbologia CCE-13.~~

~~Art. 18. À Diretoria de Licitações e Contratações Diretas — DLIC compete:~~

~~I — acompanhar e orientar as atividades das gerências a ela subordinadas;~~

~~II — conduzir a fase externa das licitações, até sua conclusão, e encaminhar os processos para adjudicação, quando for o caso, e para homologação;~~

~~III — emitir relatórios de gestão de suas atividades;~~

~~IV — fornecer, sempre que solicitadas, informações acerca do andamento das licitações de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;~~

~~V — prestar suporte ao Superintendente Geral quanto aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~§ 1º A DLIC é subordinada diretamente ao Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de ————— Diretor de Licitações e Contratações Diretas, simbologia CCE 14.~~

~~§ 2º A DLIC poderá solicitar ao Superintendente Geral de Contratações, Licitações e Logística, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.~~

~~§ 3º A DLIC contará com 4 (quatro) cargos em comissão, simbologia CCE 11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos ————— I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~exclusivamente pelo Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.~~

~~**Art. 19.** A Gerência de Licitações — GERLIC é órgão operacional da DLIC e tem por competências:~~

~~I — conduzir os processos licitatórios que lhes forem submetidos, a fim de atender à demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;~~

~~II — proceder à elaboração de editais de licitação a partir dos termos de referência e projetos básicos recebidos da DIPLAC, adotando-se os modelos padronizados de editais, bem como divulgar os avisos nos veículos de comunicação, conforme cada processo;~~

~~III — solicitar, aos setores competentes, pareceres técnicos para auxiliar no julgamento dos processos licitatórios, quando for o caso;~~

~~IV — encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente, para apreciação e decisão, quando for o caso;~~

~~V — emitir nota técnica a respeito dos temas de sua competência, sempre que solicitado;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERLIC é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações, simbologia CCE 13.~~

~~**Art. 20.** A Gerência de Assessoramento Externo — GERAEX é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe:~~

~~I — orientar e assessorar os órgãos e entidades quanto à instrução processual adequada de procedimentos de contratações públicas;~~

~~II — colaborar, sempre que houver solicitação dos órgãos e entidades, na resolução de eventos que possam retardar a conclusão de procedimentos de contratações públicas;~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~III — a pedido do órgão ou entidade interessado, acompanhar procedimentos específicos em tramitação na SECLOG para assegurar sua conclusão no menor tempo possível;~~

~~IV — emitir nota técnica a respeito dos temas de sua competência, sempre que solicitado;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERAEX é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assessoramento Externo, simbologia CCE 13.~~

~~**Art. 21.** A Gerência de Sistemas — GERSIS é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe:~~

~~I — administrar o Sistema ComprasNet.SE e o módulo Gestão de Contratação-GCT do Sistema i-Gesp, incluindo o treinamento e todo suporte aos usuários;~~

~~II — gerir o Cadastro Único dos Fornecedores nos sistemas ComprasNet.SE e i-Gesp;~~

~~III — gerir o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual — CADFIMP, instituído pelo Decreto nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007;~~

~~IV — acompanhar inovações dos sistemas em uso pela SECLOG e propor atualizações necessárias à ampliação da eficácia dos trabalhos desenvolvidos;~~

~~V — gerenciar a publicação e/ou divulgação de informações da SECLOG, observando-se as regras de transparência e proteção de dados, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis;~~

~~VI — realizar atendimento a fornecedores e licitantes quando o assunto a ser esclarecido tratar-se de utilização dos sistemas de cadastro e licitação utilizados pela SECLOG;~~

~~VII — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

~~vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERSIS é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas, simbologia CCE-13.~~

~~**Art. 22.** A Gerência de Contratações Diretas — GERCOD é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe acompanhar os processos de inexigibilidade e dispensas de licitação conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em especial:~~

~~I — analisar a instrução do processo da contratação direta oriundo do órgão ou entidade, emitindo parecer sobre o preenchimento de requisitos legais, o qual será examinado pelo Secretário Especial da SECLOG, que poderá solicitar informações complementares ao órgão ou entidade interessado, antes de deliberar sobre o prosseguimento do feito;~~

~~II — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERCOD é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratações Diretas, simbologia CCE-13.~~

~~**Art. 23.** À Diretoria de Contratos Centralizados — DICON compete:~~

~~I — exercer a gestão dos contratos de natureza centralizada, formalizados segundo regulamentação específica emitida pelo Poder Executivo Estadual;~~

~~II — acompanhar e orientar as atividades das gerências a ela subordinadas;~~

~~III — proceder à análise e aprovação de notas técnicas e relatórios emitidos pelas gerências;~~

~~IV — emitir relatórios de gestão de suas atividades;~~

~~V — prestar suporte ao Superintendente-Geral quanto aos~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~§ 1º A DICON é subordinada diretamente ao Superintendente Geral, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contratos Centralizados, simbologia CCE 14.~~

~~§ 2º A DICON poderá solicitar ao Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores dos outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.~~

~~§ 3º A DICON contará com 4 (quatro) cargos em comissão, simbologia CCE 11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.~~

~~**Art. 24.** A Gerência de Contratos Centralizados — GERCON é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:~~

~~I — exercer a gestão dos contratos centralizados, com exceção daqueles sob a responsabilidade da GERCOF;~~

~~II — zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, tanto pelo Contratado, como pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos eventos contratuais relevantes;~~

~~III — providenciar, em tempo hábil, alterações contratuais, tais como prorrogações, aditivos (reapropriações e revisões) e reajustes;~~

~~IV — responsabilizar-se pela interlocução com os representantes das contratadas;~~

~~V — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~§ 1º A GERCON é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos Centralizados, simbologia CCE 13.~~

~~§ 2º À GERCON compete analisar e emitir parecer opinativo sobre os pedidos de anuência de órgãos e entidades aos contratos centralizados, bem como sobre os pedidos de novas licitações, considerando as devidas justificativas acerca da necessidade da demanda e da solução proposta.~~

~~**Art. 25.** A Gerência de Controle de Frota — GERCOF é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:~~

~~I — exercer a gestão dos contratos centralizados de locação e manutenção de veículos, além de outros contratos que forem cometidos à Gerência;~~

~~II — zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, tanto pelo Contratado, como pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos os eventos contratuais relevantes;~~

~~III — providenciar, em tempo hábil, alterações contratuais, tais como prorrogações, aditivos (reapactuações e revisões) e reajustes;~~

~~IV — exercer a gestão da cadeia de abastecimento de veículos do Estado, próprios e locados, considerando todos os atores envolvidos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, assim como os fornecedores, de modo a garantir a eficácia do funcionamento do sistema de abastecimento;~~

~~V — estabelecer normas e diretrizes relativas ao abastecimento de veículos próprios e locados, a serem obrigatoriamente observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob pena de aplicação de medidas punitivas, inclusive de suspensão dos abastecimentos dos infratores;~~

~~VI — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~§ 1º A GERCOF é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~Controle de Frota, simbologia CCE 13.~~

~~§ 2º À GERCOF compete analisar e emitir parecer opinativo sobre os pedidos de anuência dos órgãos e entidades aos contratos centralizados de locação de veículos, bem como sobre os pedidos de novas licitações para tal objeto, considerando as devidas justificativas acerca da necessidade do veículo e do tipo requerido.~~

~~**Art. 26.** A Gerência de Registro de Preços — GERSEP é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:~~

~~I — exercer as atribuições da Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, conforme definido em regulamento do Sistema de Registro de Preços Estadual;~~

~~II — zelar pelo cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços, assim como das cláusulas contratuais, pelo Beneficiário da Ata, pelo Contratado e pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos eventos relevantes;~~

~~III — providenciar, em tempo hábil, alterações necessárias à ata de registro de preços, tais como prorrogações, aditivos e reajustes, quando juridicamente cabíveis;~~

~~IV — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERSEP é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Registro de Preços, simbologia CCE 13.~~

~~**Art. 27.** A Gerência de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais — GERAC é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:~~

~~I — realizar análises e emitir notas técnicas fundamentadas acerca das solicitações de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como das solicitações de prorrogação contratual;~~

~~II — auxiliar o Gabinete da SECLOG e a DIPLAC na elaboração de estudos para definição de modelos de contratação mais eficazes sob o~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~ponto de vista financeiro;~~

~~III — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

~~**Parágrafo único.** A GERAC é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais, simbologia CCE 13.~~

~~Seção VII~~
~~Das Atribuições do Gabinete do Secretário Especial da SECLOG~~

~~**Art. 28.** Ao Gabinete do Secretário Especial da SECLOG compete:~~

~~I — promover e auxiliar o Secretário Especial no desenvolvimento de suas atividades administrativas, de representação, organização do seu expediente e da pauta de suas audiências e reuniões;~~

~~II — realizar atividades de natureza administrativa, emitindo informações e pareceres;~~

~~III — receber reclamações, críticas e sugestões e, quando necessário, realizar atendimento presencial a fornecedores, assegurando que suas demandas sejam atendidas sempre que fundadas em prescrições legais ou regulamentares;~~

~~IV — executar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;~~

~~V — averiguar os processos e documentos emitidos pela SECLOG, antes da análise e deliberação do Secretário Especial, a fim de analisar sua conformidade com as normas e práticas regulamentares e legais;~~

~~VI — realizar pesquisas e estudos sobre compras e contratações, propondo novas rotinas procedimentais;~~

~~VII — desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

~~**Parágrafo único.** O Gabinete é subordinado diretamente ao Secretário Especial da SECLOG, sendo dirigido pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CCE-14, e contará com mais 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE 14, 1(um) cargo em comissão simbologia CCE 13 e 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE 10, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados pelo Secretário Especial, visando ao seu apoio e assessoramento direto.~~

~~**Seção VIII**
Das Disposições Gerais e Finais~~

~~**Art. 29.** As indicações para compor comissões remuneradas ou receber gratificações são de competência exclusiva do Secretário Especial da SECLOG e devem recair em servidores que estejam nesta lotados, ou, excepcionalmente, que estejam, ainda que em outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, envolvidos em atividades de contratação de bens ou serviços em tramitação na SECLOG, hipótese esta admitida mediante justificativa específica da lavra do Secretário Especial da SECLOG.~~

~~**Art. 30.** Em seus impedimentos e afastamentos legais, o Secretário Especial da SECLOG será substituído pelo Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística.~~

~~**Art. 31.** As competências e atribuições estabelecidas neste Decreto não excluem o exercício de outras que legalmente se constituam necessárias ao alcance da finalidade e dos objetivos da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística SECLOG.~~

~~**Art. 32.** Os servidores designados para cargos em comissão mencionados neste Decreto somente poderão compor 01 (uma) comissão de trabalho remunerada no âmbito da SECLOG, regra não aplicável ao pregoeiro e ao presidente de comissão de licitação.~~

~~**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 34.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 234, de 12 de janeiro de 2023.~~



**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~Aracaju, 17 de abril de 2023; 202º da Independência e
135º da República.~~

~~**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**~~

~~**Jorge Araújo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**~~

~~**Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações,
Licitações e Logística**~~

~~**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**~~

~~**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 18 ABRIL DE 2023**~~



**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Redação conferida pelo Decreto nº 431, de 20 de setembro de 2023
Alterado pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024
Alterado pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a estrutura regimental e competências da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, em conformidade com as Leis nºs 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e 9.183, de 10 de abril de 2023, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual e na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, em conformidade com as Leis (Federais) nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando o papel estratégico que as licitações, os contratos administrativos e a logística possuem para a Administração Pública Estadual;

Considerando a importância de se promover cada vez mais a articulação entre os órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG,

DECRETA:

**CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA REGIMENTAL E COMPETÊNCIAS DA
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

**Seção I
Da Finalidade**

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Art. 1º A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, prevista no art. 5º, inciso I, alínea c, item 3, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, alterada pela Lei nº 9.183, de 10 de abril de 2023, tem por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição e gestão contratual de bens e serviços, excetuadas as hipóteses previstas neste Decreto, para a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

§ 1º A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, com subordinação direta ao Governador do Estado, integra a estrutura orgânico-administrativa da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

§ 2º A SECLOG é titularizada pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística, o qual detém o mesmo nível hierárquico, a mesma remuneração e goza das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário de Estado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Lei 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

Seção II
Da Competência

Art. 2º Compete à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG:

I – a administração centralizada de licitações, contratos e compras governamentais, mediante a condução, a realização e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios para aquisição ou contratação de bens, materiais, equipamentos e serviços, exceto obras, a partir das especificações de demandas ou pedidos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

II – a gestão integrada da cadeia de logística e suprimentos para aquisição de materiais e serviços auxiliares;

III – a articulação com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;

IV – a adjudicação e homologação de licitações cuja autorização

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

foi deflagrada pelo Secretário Especial da SECLOG, em atenção ao art. 43, inciso VI, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao art. 71, inciso IV, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – a adjudicação de licitações cujas autorizações foram deflagradas pelas autoridades competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, seguindo-se a homologação por essas mesmas autoridades, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada do processo eletrônico nos respectivos órgãos ou entidades, salvo justificativa devidamente comprovada;

VI – a análise dos requisitos para celebração de termos aditivos contratuais, inclusive reequilíbrios, compreendidos os institutos da repactuação e revisão, dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, de acordo com parecer técnico elaborado por servidor(es) da SECLOG, decidindo o Secretário Especial desta pasta pela concessão ou não da alteração contratual;

VII – a atuação como Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços quando a compra de bens ou a contratação de serviços for para atendimento a mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, ou a programas de governo, e a autorização para que os mencionados órgãos e entidades possam aderir, como Unidade Carona, a atas de registros de preços gerenciadas por outros entes federativos;

VIII – a assinatura dos contratos centralizados e de atas de registro de preços gerenciados pela SECLOG;

IX – a proposição de ações no intuito de padronizar procedimentos de aquisições e contratações para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

X – a proposição de medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e/ou capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos trabalhos;

XI – o gerenciamento do portal de compras na Internet da Administração Pública Estadual e a gestão de sistemas de apoio aos

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

procedimentos de compras e contratações, observando-se as normas de transparência e proteção de dados, conforme as disposições legais e/ou regulamentares;

XII – a organização e a gestão do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e do Catálogo Geral de Materiais e Serviços;

XIII – a proposição de normas, instruções e orientações relacionadas à utilização do sistema eletrônico de compras;

XIV – a instauração de procedimentos administrativos para apuração de atos irregulares cometidos por pessoas físicas ou jurídicas em licitações, contratações diretas ou contratos de competência da SECLOG, incluindo os oriundos de atas de registro de preços;

XV – a designação exclusiva de servidores para compor as comissões de trabalho de pregão, de licitações e de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, todas de competência da SECLOG, observando-se os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Estadual; e

~~XVI – o desenvolvimento de outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.~~

XVI – a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de Atas de Registro de Preços geridas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, mediante nota técnica elaborada pelo setor competente a ser apreciada pelo Secretário Especial desta pasta, e, após, encaminhados à Procuradoria Geral do Estado - PGE ou à Procuradoria da Entidade, para análise e emissão de parecer jurídico; **(Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)**

XVII – o desenvolvimento de outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares. **(Inciso incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)**

§ 1º Os processos referentes a celebrações de termos aditivos contratuais devem ser encaminhados à SECLOG com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da contratação vigente, acompanhados de

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

toda a documentação necessária para a análise, sob pena de exclusiva responsabilização do órgão ou entidade que der causa a contratação emergencial.

§ 2º Os processos referentes a novas licitações devem ser encaminhados à SECLOG com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da contratação vigente.

§ 3º A adjudicação de licitações realizadas pela SECLOG deverão ser analisadas pelo seu Secretário Especial, cabendo a este encaminhar os processos aos órgãos ou entidades interessadas, para fins de homologação dos certames.

§ 4º Os processos licitatórios, nos quais sejam suscitados indícios de ilegalidade, serão encaminhados ao Secretário Especial da SECLOG, para fins de deliberação e providências.

§ 5º As solicitações de adesão a Atas de Registro de Preços, na condição de unidade carona, efetuadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser encaminhadas para análise da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência da Ata. **(Inciso incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)**

Art. 3º Não estão submetidos à competência da SECLOG os procedimentos relativos a:

I – aquisição de equipamentos, maquinário e matérias-primas destinados a fabricação de asfalto;

II – locação e aquisição de máquinas e equipamentos para os fins de apoio às autarquias e empresas públicas vinculadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, na manutenção da malha viária, de pontes e de obras d’artes, de micro e macro drenagens;

III – contratações para a execução de serviços comuns inerentes à SEDURBI e suas vinculadas, bem como às contratações para a execução de serviços comuns e equipamentos de programas especiais, desde que, neste último caso, haja previsão em lei ou decreto especial;

~~IV – serviços de engenharia que sejam preliminares ou acessórios~~

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

~~de uma construção ou reforma em andamento ou prevista e os serviços de engenharia realizados pela Secretaria de Estado da Saúde; e~~

IV – serviços de engenharia que sejam preliminares ou acessórios de uma construção ou reforma em andamento ou prevista e as obras e serviços de engenharia realizados pela Secretaria de Estado da Saúde; **(Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)**

~~V – obras e serviços de engenharia, assim como, bens e serviços necessários e exclusivos às ações de assistência à saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, que forem adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde. **(Revogado pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)**~~

Art. 4º Em casos especiais de aquisições ou contratação de serviços, considerados requisitos de relevância e impacto social, assim como de celeridade na contratação, a fase interna do procedimento licitatório poderá ser conduzida pela SECLOG, mediante termo formal ajustado entre este e o órgão ou a entidade que promover a demanda considerada especial, após devida fundamentação para a adoção da excepcionalidade prevista neste artigo.

Art. 5º O Secretário Especial da SECLOG poderá indicar ao Governador do Estado, mediante fundamentação específica que aborde os requisitos mencionados no artigo anterior, processos licitatórios de serviços de engenharia para serem licitados pela SECLOG, cujo valor global ou estimado seja de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que já tenham sido instaurados em outros órgãos ou entidades, desde que a respectiva sessão de disputa não tenha sido iniciada, ou mesmo, os ainda não instaurados.

Art. 6º Os contratos de manutenção predial devem ser objeto de contratação centralizada gerenciada pela SECLOG, que consultará os órgãos e entidades interessados na contratação desses serviços, e elaborará o respectivo termo de referência.

~~**Art. 7º** A competência da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, descrita nos incisos do “caput” do art. 2º deste Decreto, estende-se aos processos de contratações oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, cuja fonte de recursos seja, exclusivamente, do tesouro estadual, excluídas as competências dispostas em lei específica e no inciso V do “caput” do art. 3º deste Decreto.~~

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Art. 7º A competência da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, descrita nos incisos do “caput” do art. 2º deste Decreto, estende-se aos processos de aquisições e contratações oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SES, independentemente da origem da fonte de recurso utilizada, excluídas as competências dispostas em lei específica e no inciso IV do “caput” do art. 3º deste Decreto. (Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

~~**Parágrafo único.** Os termos aditivos contratuais, inclusive reequilíbrios, compreendidos os institutos da repactuação e revisão, cuja fonte de recursos seja, exclusivamente, do tesouro estadual, serão processados na Secretaria de Estado da Saúde e encaminhados os respectivos processos para análise e homologação do Secretário Especial da SECLOG.~~

§ 1º Os termos aditivos contratuais, inclusive reequilíbrios, compreendidos os institutos da repactuação e revisão, independentemente da origem da fonte de recurso utilizada, serão processados na Secretaria de Estado da Saúde – SES e encaminhados os respectivos processos para análise e homologação do Secretário Especial da SECLOG. (Parágrafo único transformado em § 1º com redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

§ 2º A competência de que trata o “caput” deste artigo não se aplica às contratações diretas de bens e serviços, decorrentes de decisão judicial, independentemente da fonte de recursos utilizada, as quais são de atribuição da Secretaria de Estado da Saúde – SES. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

§ 3º Deve a Secretaria de Estado da Saúde – SES comunicar, mensalmente, à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG as aquisições e contratações mencionadas no parágrafo anterior, para fins de controle de gastos e melhor aproveitamento da cadeia de suprimentos e logística. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Art. 8º À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG cabe estabelecer normas e diretrizes relativas ao abastecimento de veículos, a serem obrigatoriamente observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob pena de aplicação de medidas punitivas, inclusive de suspensão dos

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

abastecimentos aos infratores.

~~**Art. 9º** O Secretário Especial da SECLOG deliberará sobre procedimentos de contratação emergencial, com fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 75, inciso VIII, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse de órgãos, autarquias e fundações públicas da Administração Pública Estadual, previamente à contratação, emitindo parecer sobre o preenchimento de requisitos legais e de conveniência e oportunidade.~~

Art. 9º A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG analisará os procedimentos de contratação emergencial, com fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 75, inciso VIII, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse de órgãos, autarquias e fundações públicas da Administração Pública Estadual, previamente à contratação, emitindo despacho sobre o preenchimento dos requisitos formais. (Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Seção III
Da Estrutura Orgânica

Art. 10. A estrutura orgânica da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG compreende, basicamente, os seguintes órgãos:

I – Superintendente de Licitações e Contratações Diretas:

a) Assessoria do Superintendente de Licitações e Contratações Diretas;

b) Diretoria de Licitações e Contratações Diretas – DLIC:

b.1) Gerência de Licitações – GERLIC;

b.2) Gerência de Assessoramento Externo – GERAEX;

b.3) Gerência de Contratações Diretas – GERCOD;

b.4) Gerência de Sistemas – GERSIS;

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

b.5) Gerência de Materiais e Serviços – GERMASE.

II – Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística:

a) Assessoria do Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística;

b) Diretoria de Planejamento das Contratações – DIPLAC:

b.1) Gerência de Planejamento das Contratações – GERPLAN;

b.2) Gerência de Planejamento da Área da Saúde – GERSA;

b.3) Gerência de Serviços de Engenharia – GERENGE;

b.4) Gerência de Planejamento na Área de Tecnologia da Informação e de Inovação – GERTIN. (Alínea incluída pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)

c) Diretoria de Contratações Centralizadas – DICON:

c.1) Gerência de Contratos Centralizados – GERCON;

c.2) Gerência de Controle de Frota – GERCOF;

c.3) Gerência de Registro de Preços – GERSEP;

c.4) Gerência de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais – GERAC.

III – Gabinete do Secretário Especial – GAB/SECLOG.

Seção IV

Das Atribuições do Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e do Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística

Art. 11. De acordo com suas áreas de competências, são atribuições do Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e do Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística:

I – dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar diretamente as ações, atividades e serviços das Diretorias da SECLOG;

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

II – prestar assessoramento ao Secretário Especial da SECLOG;

III – atuar de forma a promover os meios ou medidas necessárias ao pleno funcionamento do órgão;

IV – assinar atos relativos às unidades sob sua direção, bem como os atos de sua competência, assim estabelecidos em regulamentos e leis;

V – manter contato diretamente com órgãos e entidades de direito público e privado nos assuntos relacionados à sua competência;

VI – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, e as que forem regularmente designadas pelo Secretário Especial da SECLOG, dentro de sua área de competência.

§ 1º Cabe ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas, quando a competência de realização do pregão for da SECLOG:

I – decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; e

II – adjudicar o objeto da licitação, nos casos em que houver recursos.

~~§ 2º Os cargos de provimento em comissão de Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e de Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, ambos com simbologia CCE 17, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, serão ocupados por profissionais com comprovada experiência na área de licitações, contratações e logística e são diretamente subordinados ao Secretário Especial da SECLOG.~~

§ 2º Os cargos de provimento em comissão de Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e de Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, ambos com simbologia CCE-20, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, serão ocupados por profissionais com comprovada experiência na área de licitações, contratações e logística e são diretamente subordinados ao Secretário

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Especial da SECLOG. (Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Seção V

Das Atribuições das Assessorias do Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e do Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística

Art. 12. Competem às Assessorias do Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e do Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística:

I – promover e auxiliar os Superintendentes da SECLOG no desenvolvimento de suas atividades administrativas, de representação, organização do seu expediente e da pauta de suas audiências e reuniões;

II – realizar atividades de natureza técnico-administrativa, emitindo informações e notas técnicas;

III – receber os documentos externos, via sistema de protocolo, e direcioná-los às diretorias e gerências pertinentes da SECLOG;

IV – averiguar os processos e documentos emitidos pelas diretorias e gerências, antes da análise e deliberação do Superintendente, a fim de analisar sua conformidade com as normas e práticas regulamentares e legais;

V – realizar pesquisas e estudos sobre compras e contratações, sob a coordenação do Gabinete da SECLOG, de forma a propor novas rotinas procedimentais;

VI – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. As Assessorias são órgãos de apoio e assessoramento ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas e ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, sendo compostas, cada uma, por 02 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, simbologia CCE-11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

pelo Secretário Especial da SECLOG.

Seção VI
Das Atribuições dos Órgãos Operacionais da SECLOG

Art. 13 À Diretoria de Licitações e Contratações Diretas – DLIC compete:

I – acompanhar e orientar as atividades das gerências a ela subordinadas;

II – conduzir a fase externa das licitações, até sua conclusão, e encaminhar os processos para adjudicação, quando for o caso, e para homologação;

III – emitir relatórios de gestão de suas atividades;

IV – fornecer, sempre que solicitadas, informações acerca do andamento das licitações de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V – prestar suporte ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas quanto aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria; e

VI – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A DLIC é subordinada diretamente ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contratações Diretas, simbologia CCE-14.

§ 2º A DLIC poderá solicitar ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 3º A DLIC contará com 3 (três) cargos em comissão, simbologia CCE-11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.

Art. 14. A Gerência de Licitações – GERLIC é órgão operacional da DLIC e tem por competências:

I – conduzir os processos licitatórios que lhes forem submetidos, a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II – proceder à elaboração de editais de licitação, a partir dos termos de referência e projetos básicos recebidos da DIPLAC, adotando-se os modelos padronizados de editais, bem como divulgar os avisos nos veículos de comunicação, conforme cada processo;

III – solicitar, aos setores competentes, análises ou pareceres técnicos para auxiliar no julgamento dos processos licitatórios, quando for o caso;

IV – encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente, para apreciação e decisão, quando for o caso;

V – encaminhar os processos licitatórios adjudicados pelos agentes de contratação lotados nesta Gerência para ratificação pelo Secretário Especial da SECLOG, observando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º e no § 1º do art. 11, ambos deste Decreto;

VI – emitir nota técnica a respeito dos temas de sua competência, sempre que solicitado; e

VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERLIC é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações, simbologia CCE- 13.

Art. 15. A Gerência de Assessoramento Externo – GERAEX é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe:

I – orientar e assessorar os órgãos e entidades quanto à instrução

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

processual adequada de procedimentos de contratações públicas;

II – colaborar, sempre que houver solicitação dos órgãos e entidades, na resolução de eventos que possam retardar a conclusão de procedimentos de contratações públicas;

III – a pedido do órgão ou entidade interessado, acompanhar procedimentos específicos em tramitação na SECLOG para assegurar sua conclusão no menor tempo possível;

IV – emitir nota técnica a respeito dos temas de sua competência, sempre que solicitado; e

V – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERAEX é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assessoramento Externo, simbologia CCE-13.

Art. 16. A Gerência de Contratações Diretas – GERCOD é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe acompanhar os processos de inexigibilidade e dispensas de licitação conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em especial:

I – analisar a instrução do processo de contratação direta oriundo do órgão ou entidade, emitindo nota técnica sobre o preenchimento de requisitos legais, o qual será examinado pelo Secretário Especial da SECLOG, que poderá solicitar informações complementares ao órgão ou entidade interessado, antes de deliberar sobre o prosseguimento do feito; e

II – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERCOD é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratações Diretas, simbologia CCE-13.

Art. 17. A Gerência de Sistemas – GERSIS é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe:

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

I – administrar o Sistema ComprasNet.SE e o módulo Gestão de Contratação-GCT do Sistema i-Gesp, incluindo o treinamento e todo suporte aos usuários;

II – gerir o Cadastro Único dos Fornecedores nos sistemas ComprasNet.SE e i-Gesp;

III – gerir o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP, instituído pelo Decreto nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007 ou por outra norma aplicável;

IV – acompanhar inovações dos sistemas em uso pela SECLOG e propor atualizações necessárias à ampliação da eficácia dos trabalhos desenvolvidos;

V – gerenciar a publicação e/ou divulgação de informações da SECLOG, observando-se as regras de transparência e proteção de dados, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VI – realizar atendimento a fornecedores e licitantes quando o assunto a ser esclarecido tratar-se de utilização dos sistemas de cadastro e licitação utilizados pela SECLOG; e

VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERSIS é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas, simbologia CCE-13.

Art. 18. A Gerência de Materiais e Serviços – GERMASE é órgão operacional da DLIC, competindo-lhe:

I – organizar, consolidar e manter atualizado o Catálogo de Materiais e Serviços no sistema I-Gesp e demais sistemas operacionais necessários ao funcionamento da SECLOG;

II – realizar pesquisas de mercado quando o preço obtido na sessão de disputa da licitação, e após a negociação com o licitante, ficar

**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

acima do preço estimado constante nos autos do processo de licitação;

III – realizar pesquisas de mercado nos processos de registros de preços e contratações centralizadas de competência da SECLOG, ou sempre que determinado pelo Superintendente de Licitações e Contratações Diretas ou pelo Secretário Especial da SECLOG;

IV – emitir notas técnicas e dar suporte aos demais setores da SECLOG a respeito dos temas de sua competência; e

V – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERMASE é subordinada diretamente à DLIC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Materiais e Serviços, simbologia CCE-13.

Art. 19. À Diretoria de Planejamento das Contratações – DIPLAC cabe promover a análise de termos de referência e projetos básicos, bem como efetuar sua elaboração, quando for o caso, com o objetivo de auxiliar a confecção dos editais de licitação para compras e contratações de serviços de qualquer natureza, com exceção das obras e serviços de engenharia, competindo-lhe:

I – consolidar as demandas de compras e contratações dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe no Plano de Contratações Anual, buscando garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Governo e fornecer subsídios para a elaboração das leis orçamentárias;

II – solicitar autorização do Secretário Especial da SECLOG para abertura de processos de contratação, quando o objeto for de interesse de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

III – propor alterações nos processos de compras instaurados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando a seu aperfeiçoamento técnico e/ou legal;

IV – acompanhar e orientar as gerências a ela diretamente subordinadas quanto aos procedimentos que lhes compete;

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

V – proceder à análise e aprovação de notas técnicas e relatórios emitidos pelas gerências a ela subordinadas;

VI – prestar suporte ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, quanto aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria; e

VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A DIPLAC poderá solicitar ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores dos outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 2º A DIPLAC é subordinada diretamente ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento das Contratações, simbologia CCE-14.

§ 3º A DIPLAC contará com 03 (três) cargos em comissão, simbologia CCE-11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.

Art. 20. A Gerência de Planejamento das Contratações – GERPLAN é órgão operacional da DIPLAC, com competência básica de atuar na fase interna do procedimento de licitação, quando a responsabilidade pela formulação do termo de referência ou projeto básico for do órgão ou entidade demandante, ou mesmo da SECLOG, competindo-lhe:

I – analisar a viabilidade técnica e econômica de contratações, principalmente das capazes de gerar impactos financeiros significativos;

II – analisar e propor modelos de contratação mais eficazes, considerados aspectos técnicos, operacionais e financeiros;

III – elaborar estudos técnicos preliminares (ETPs) e confeccionar

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

termos de referência ou projetos básicos destinados a contratações de natureza centralizada, em conjunto com a DICON;

IV – elaborar minutas dos termos de contrato e instrumentos congêneres a serem utilizados nas contratações centralizadas;

V – analisar e propor modificações nos termos de referência e projetos básicos elaborados pelos órgãos e entidades visando ao seu aperfeiçoamento, considerando aspectos de natureza técnica, econômica e jurídica, sem prejuízo da análise posterior da Procuradoria-Geral do Estado ou da procuradoria da entidade;

VI – emitir relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gerência; e

VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERPLAN é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento das Contratações, simbologia CCE-13.

Art. 21. A Gerência de Planejamento da Área da Saúde – GERSA é órgão operacional da DIPLAC, cabendo-lhe atuar na fase interna do procedimento de licitação, cujo objeto for de interesse primário da Secretaria de Estado da Saúde – SES, ou de órgãos e entidades da área da Saúde, quando a responsabilidade pela formulação do termo de referência ou projeto básico for do órgão ou entidade demandante, ou mesmo da própria SECLOG, competindo-lhe:

I – analisar a viabilidade técnica e econômica das contratações, principalmente das capazes de gerar impactos financeiros significativos;

II – analisar e propor modelos de contratação mais eficazes, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros;

III – elaborar estudos técnicos preliminares (ETPs) e confeccionar, em conjunto com a gerência pertinente, termos de referência ou projetos básicos destinados a contratações de natureza centralizada;

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

IV – elaborar minuta dos termos de contrato e instrumentos congêneres a serem utilizados nas contratações centralizadas;

V – analisar e propor modificações nos termos de referência e projetos básicos elaborados por outros órgãos e entidades visando ao seu aperfeiçoamento, considerando aspectos de natureza técnica, econômica e jurídica, sem prejuízo da análise posterior da Procuradoria-Geral do Estado ou da Procuradoria da entidade;

VI – emitir relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gerência; e

VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERSA é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento das Contratações da Área da Saúde, simbologia CCE-13.

Art. 21-A. A Gerência de Planejamento na Área de Tecnologia da Informação e de Inovação – GERTIN é órgão operacional da DIPLAC, cabendo-lhe atuar na fase interna do procedimento de licitação, cujo objeto, referente a aquisições de bens e produtos e a contratações de serviços, na área de tecnologia da informação e inovação, for de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe: **(Artigo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

I – analisar a conformidade dos Planos de Contratação Anual (PACs), Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), Termos de Referência (TRs), projetos básicos (PBs) e demais artefatos da fase de planejamento das contratações, referentes a soluções na área de tecnologia da informação e de inovação, observado o disposto no art. 31-A deste Decreto; **(Inciso incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

II – propor modelos de aquisições e contratações mais eficazes, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros, bem como recomendar modificações nos artefatos de planejamento da contratação; **(Inciso incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

III – emitir relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gerência; **(Inciso incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

IV – avaliar e emitir nota técnica quanto às propostas apresentadas para aquisição de equipamentos e/ou contratação de serviços relacionados à tecnologia da informação e à inovação, observados o disposto no § 2º deste artigo; e **(Inciso incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

V – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência. **(Inciso incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

§ 1º A GERTIN é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Área de Tecnologia da Informação, simbologia CCE-13, previsto no Anexo Único da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023. **(Parágrafo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

§ 2º A GERTIN, visando ao cumprimento deste artigo, analisará, juntamente com a SEPLAN, conforme normas específicas a serem estabelecidas por esta Secretaria, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), os Termos de Referência (TRs), os Projetos Básicos (PBs) e os demais artefatos da fase de planejamento das contratações e das renovações contratuais, bem como as propostas técnicas referentes à tecnologia da informação e comunicação, inovação, segurança da informação e transformação digital, elaborados pelo órgão ou entidade demandante. **(Parágrafo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)**

Art. 22. A Gerência de Serviços de Engenharia – GERENGE é órgão operacional da DIPLAC, competindo-lhe:

I – atuar, junto aos órgãos e entidades demandantes, na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), termos de referência e projetos básicos destinados a contratações de serviços de engenharia de competência da SECLOG;

II – estudar e propor modelos de contratação de serviços de engenharia mais eficazes, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros;

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

III – adotar preços referenciais em obras e serviços de engenharia, a partir de sistemas mantidos por órgão ou entidade do Governo do Estado de Sergipe, prioritariamente, bem como por órgãos do Governo Federal, por si ou por suas entidades vinculadas;

IV – solicitar aos órgãos ou entidades competentes análises ou pareceres técnicos para auxiliar no julgamento dos processos licitatórios, quando for o caso; e

V – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento e supervisão de obra ou serviço de engenharia licitado pela SECLOG será do órgão ou entidade demandante da contratação, ou da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, por si ou por suas entidades vinculadas, conforme o caso.

§ 2º A GERENGE é subordinada diretamente à DIPLAC, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Engenharia, simbologia CCE-13.

Art. 23. À Diretoria de Contratos Centralizados – DICON compete:

I – exercer a gestão dos contratos de natureza centralizada, formalizados segundo regulamentação específica emitida pelo Poder Executivo Estadual;

II – acompanhar e orientar as atividades das gerências a ela subordinadas;

III – proceder à análise e aprovação de notas técnicas e relatórios emitidos pelas gerências;

IV – emitir relatórios de gestão de suas atividades;

V – prestar suporte ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, quanto aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria; e

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

VI – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A DICON é subordinada diretamente ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contratos Centralizados, simbologia CCE-14.

§ 2º A DICON poderá solicitar ao Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística, para determinada finalidade, auxílio técnico de servidores dos outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 3º A DICON contará com 3 (três) cargos em comissão, simbologia CCE-11, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo Secretário Especial da SECLOG, visando ao seu apoio e assessoramento direto.

Art. 24. A Gerência de Contratos Centralizados – GERCON é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:

I – exercer a gestão dos contratos centralizados, com exceção daqueles sob a responsabilidade da GERCOF;

II – zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, tanto pelo Contratado, como pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos eventos contratuais relevantes;

III – providenciar, em tempo hábil, alterações contratuais, tais como prorrogações, aditivos (repactuações e revisões) e reajustes;

IV – responsabilizar-se pela interlocução com os representantes das contratadas; e

V – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A GERCON é subordinada diretamente à DICON, sendo

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos Centralizados, simbologia CCE-13.

§ 2º À GERCON compete analisar e emitir nota técnica sobre os pedidos de anuência de órgãos e entidades aos contratos centralizados, bem como sobre os pedidos de novas licitações, considerando as devidas justificativas acerca da necessidade da demanda e da solução proposta.

Art. 25. A Gerência de Controle de Frota – GERCOF é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:

I – exercer a gestão dos contratos centralizados de locação e manutenção de veículos, além de outros contratos que forem cometidos à Gerência;

II – zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, tanto pelo Contratado, como pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos os eventos contratuais relevantes;

III – providenciar, em tempo hábil, alterações contratuais, tais como prorrogações, aditivos (repactuações e revisões) e reajustes;

IV – exercer a gestão da cadeia de abastecimento de veículos do Estado, próprios e locados, considerando todos os atores envolvidos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, assim como os fornecedores, de modo a garantir a eficácia do funcionamento do sistema de abastecimento;

V – estabelecer normas e diretrizes relativas ao abastecimento de veículos próprios e locados, a serem obrigatoriamente observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob pena de aplicação de medidas punitivas, inclusive de suspensão dos abastecimentos dos infratores; e

VI – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

§ 1º A GERCOF é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Frota, simbologia CCE-13.

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

§ 2º À GERCOF compete analisar e emitir nota técnica sobre os pedidos de anuência dos órgãos e entidades aos contratos centralizados de locação de veículos, bem como sobre os pedidos de novas licitações para tal objeto, considerando as devidas justificativas acerca da necessidade do veículo e do tipo requerido.

Art. 26. A Gerência de Registro de Preços – GERSEP é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:

I – exercer as atribuições da Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, conforme definido em regulamento do Sistema de Registro de Preços Estadual;

II – zelar pelo cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços, assim como das cláusulas contratuais, pelo beneficiário da Ata, pelo contratado e pela Administração Pública Estadual, reportando a seus superiores hierárquicos eventos relevantes;

III – providenciar, em tempo hábil, alterações necessárias à ata de registro de preços, tais como prorrogações, aditivos e reajustes, quando juridicamente cabíveis; e

IV – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERSEP é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Registro de Preços, simbologia CCE-13.

Art. 27. A Gerência de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais – GERAC é órgão operacional da DICON, competindo-lhe:

I – realizar análises e emitir notas técnicas fundamentadas acerca das solicitações de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como das solicitações de prorrogação contratual;

II – auxiliar o Gabinete da SECLOG e a DIPLAC na elaboração de estudos para definição de modelos de contratação mais eficazes sob o ponto de vista financeiro; e

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

III – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. A GERAC é subordinada diretamente à DICON, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reequilíbrios e Aditivos Contratuais, simbologia CCE-13.

Seção VII
Das Atribuições do Gabinete do Secretário Especial da SECLOG

Art. 28. Ao Gabinete do Secretário Especial da SECLOG compete:

I – promover e auxiliar o Secretário Especial no desenvolvimento de suas atividades administrativas, de representação, organização do seu expediente e da pauta de suas audiências e reuniões;

II – realizar atividades de natureza técnico-administrativa, emitindo informações e notas técnicas;

III – receber reclamações, críticas e sugestões e, quando necessário, realizar atendimento presencial a fornecedores, assegurando que suas demandas sejam atendidas sempre que fundadas em prescrições legais ou regulamentares;

IV – executar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;

V – averiguar os processos e documentos emitidos pela SECLOG, antes da análise e deliberação do Secretário Especial, a fim de analisar sua conformidade com as normas e práticas regulamentares e legais;

VI – realizar pesquisas e estudos sobre compras e contratações, propondo novas rotinas procedimentais; e

~~VII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência.~~

VII – realizar as atividades de planejamento e orçamento, nos

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

termos do Decreto n.º 628, de 19 de março de 2024; (Redação conferida pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

VIII – desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, que vierem a ser legalmente estabelecidas ou determinadas, dentro de sua área de competência. (Inciso incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Parágrafo único. O Gabinete da SECLOG é subordinado diretamente ao Secretário Especial, sendo dirigido pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CCE-14, e contará com mais 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE-14, 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE-13, 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE-11 e 1 (um) cargo em comissão simbologia CCE-10, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados pelo Secretário Especial, visando ao seu apoio e assessoramento direto.

Seção VIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 29. As indicações para compor comissões remuneradas ou receber gratificações são de competência exclusiva do Secretário Especial da SECLOG e devem recair em servidores que estejam nesta lotados, ou, excepcionalmente, que estejam, ainda que em outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, envolvidos em atividades de contratação de bens ou serviços em tramitação na SECLOG, hipótese esta admitida mediante justificativa específica da lavra do Secretário Especial da SECLOG.

Art. 30. Em seus impedimentos e afastamentos legais, o Secretário Especial da SECLOG será substituído, de acordo com a área de competência, pelo Superintendente de Licitações e Contratações Diretas ou pelo Superintendente de Contratações Centralizadas e Logística.

Art. 31. As competências e atribuições estabelecidas neste Decreto não excluem o exercício de outras que legalmente se constituam necessárias ao alcance da finalidade e dos objetivos da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG.

Art. 31-A. A definição, formulação, coordenação, supervisão e o

DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023

monitoramento da política de inovação, de tecnologia da informação e comunicação, de segurança da informação e de transformação digital são de competência da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN. (Artigo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)

§ 1º A elaboração dos Planos de Contratação Anual (PCAs) e dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), referentes à tecnologia da informação e comunicação, inovação, segurança da informação e transformação digital é de competência do órgão ou entidade demandante e devem ser submetidos, previamente, à validação da SEPLAN. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)

§ 2º A gestão e o acompanhamento dos contratos centralizados na área de tecnologia da informação e de inovação são de competência da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN, em observância ao disposto nos incisos XII a XV do art. 11-A da Lei n.º 9.156, de 08 de janeiro de 2023. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 724, de 21 de junho de 2024)

Art. 32. Os servidores designados para cargos em comissão mencionados neste Decreto somente poderão compor 01 (uma) comissão de trabalho remunerada no âmbito da SECLOG, regra não aplicável ao pregoeiro e ao presidente de comissão de licitação.

Art. 32-A. À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG caberão a orientação e a coordenação técnica dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SES, que estejam designados nas comissões de pregão, na função de agente de contratação ou de membro da equipe de apoio. (Artigo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

§ 1º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, caberá ao Secretário da SECLOG expedir ato para atendimento do disposto no art. 7º e no “caput” deste artigo. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

§ 2º As atuais remunerações dos servidores de que trata o “caput” deste artigo poderão ser objeto de revisão, visando sua melhor adequação às atividades atinentes às licitações e contratações.

§ 3º A orientação e a coordenação técnica, indicadas no “caput”



**DECRETO Nº 285
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

deste artigo, pressupõem o desempenho funcional dos servidores da SES nas dependências físicas da SECLOG. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Art. 32-B. As despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, decorrentes de empréstimos contraídos junto a organismos nacionais e internacionais, deverão observar os seus respectivos contratos de execução e serão informadas à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, para os fins de que trata o art. 35, inciso V, da Lei n.º 9.156, de 08 de janeiro de 2023, antes da homologação pela autoridade competente. (Artigo incluído pelo Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024)

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 234, de 12 de janeiro de 2023.

Aracaju, 17 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

**Jorge Araújo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações,
Licitações e Logística**

**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

REV